



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 15.647
- DECRETO 15.648

PORTARIAS

- PORTARIA 10.421
- PORTARIA 10.423
- PORTARIA 10.424

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RDC 001-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 0414-2023 - TECGOLD - CONC. PÚBL. 001-2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO N° 15.647, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Institui no âmbito do Município de Itabuna o **COMITÊ INTERSETORIAL** para acompanhamento das políticas públicas para pessoas em **Situação de Rua** e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, mais especificamente no art. 1º (Dos Princípios Fundamentais), no seu inciso I, sobre a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2019, no seu art. 3º, obriga que os municípios instituem seus Comitês Inter Setoriais;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal Federal, no ano de 2013, em decisão plenária, determinou que os municípios elaborem um Plano de Ação e Monitoramento para implementação da Política Nacional para Pessoa em Situação de Rua;

CONSIDERANDO finalmente, que o município de Itabuna tem um público crescente de pessoas nesta situação, e que é preciso juntar forças para alcançar esse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Itabuna, o **Comitê Inter Setorial** para acompanhamento das políticas públicas para pessoas em **Situação de Rua**, composto por representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 1º - O **Poder Público Municipal** será representado pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

IV - Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

V – Representação de Instituição de Ensino Superior pública, que tenha projeto ou pesquisa na área das pessoas em Situação de Rua.

§ 2º - A Sociedade Civil Organizada será representada por:

I – organização da Sociedade Civil, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com atuação junto à população em situação de rua;

II – representação do Conselho Profissional dos Assistentes Sociais do Território Sul da Bahia;

III – representação do Conselho Profissional dos Psicólogos do Território Sul da Bahia;

IV – representação dos comerciantes da cidade de Itabuna (Clube de Diretores Lojistas, Associação Comercial de Itabuna ou Sindicato do Comércio de Itabuna);

V – representação de grupos de voluntários que atuam com a população em situação de rua, não inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Poderão ser convidadas outras entidades para compor o Comitê Inter Setorial de que trata este Decreto, as quais darão suas contribuições para as Políticas Públicas para Pessoas em Situação de Rua.

§ 4º - Os representantes de que tratam os parágrafos 1º e 2º, art. 1º deste Decreto, serão indicados pelo respectivo órgão, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 2º - O comitê terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal de Política para a População em Situação de Rua, no que diz respeito as metas, objetivos, responsabilidades e orçamentos;

II – acompanhar, monitorar e diligenciar a implantação do Plano Municipal de Política para a População em Situação de Rua;

III – fiscalizar os recursos financeiros consignados pra os programas e políticas para a população de sua, oriundos de repasses dos Governos Federal e Estadual, bem como de fonte municipal;

IV – buscar meios para divulgação do Plano Municipal de Política para a População em Situação de Rua;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

V – realizar reuniões periódicas para avaliar o Plano Municipal de Política para a População em Situação de Rua, propondo reformas no que for necessário para a efetiva consolidação do citado Plano;

VI – propor e garantir um censo municipal das pessoas em Situação de Rua;

VII - propor e executar audiências públicas;

VIII – elaborar seu Regimento Interno.

Art. 3º - A participação no Comitê instituído nos termos deste Decreto, será considerada prestação de serviço público de caráter relevante, não remunerado.

Art. 4º – Os representantes do Poder Público Municipal, desempenharão as funções no Comitê referido neste Decreto, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, dará apoio técnico-administrativo e fornecerá os meios necessários para execução dos trabalhos a serem realizados pelo Comitê que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo o mesmo publicado para que venha surtir os seus efeitos legais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS
SANTOS
Dados: 2023.12.13 16:24:48 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSUE DE SOUZA BRANDAO JUNIOR
Data: 13/12/2023 16:47:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N° 15.648, em 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o desligamento de servidora pública integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao que consta do **Comunicado de Concessão de Aposentadoria Compulsória**, expedido pelo titular do Departamento de Recursos Humanos, através da Comunicação Interna (C.I. nº 280/2023) datado de 11 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligada do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, a contar **desta data**, a servidora pública municipal efetiva **REINILZA LUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, Professora Classe C, Nível I, Matrícula 001434-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de concessão de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** (75 anos), com amparo no que determina o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal/88 e o art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019,.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder o desligamento do servidor acima citado, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.12.13 16:23:05 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.421

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, e ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de Março de 2019 e o art. 30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida função gratificada à servidora municipal efetiva **JACILEIDE SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 00356902, lotada na Secretaria Municipal da Educação, correspondente ao Símbolo FG-1, 100% (cem por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2023.12.13 16:24:03 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.423 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a redução de percentual de Função Gratificada concedida a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de adequação das despesas com pessoal aos limites impostos pela Constituição Federal e a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reduzidos da Folha Mensal de Pagamento de servidores integrantes do **QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO**, os valores referentes ao percentual de gratificação correspondente ao símbolo FG-3 (50%) para o símbolo FG-4 (25%), concedidos mediante Portarias no período de 2021 a 2023, conforme abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	PERCENTUAL
60401	JOANA DA SILVA LIMA SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
78101	SILENE DIAS DE MOURA	EDUCAÇÃO	25%
86101	LUCINEDE SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO	25%
97201	INES SOBRINHO DA SILVA PEREIRA	EDUCAÇÃO	25%
111201	SANDRA BISPO DA CRUZ MENEZES	EDUCAÇÃO	25%
105201	ELZA MARIA PORTO DE PAULA	EDUCAÇÃO	25%
128701	LUSINETE SANTOS DA SILVA	EDUCAÇÃO	25%
151201	LUCIANE DIAS DOS SANTOS CHAGAS	EDUCAÇÃO	25%
249401	MARIA INES DOS SANTOS AMARAL CORREIA TAVARES	EDUCAÇÃO	25%
301502	GEUSELIA SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO	25%
311302	TANIA MARIA ALMEIDA MATOS	EDUCAÇÃO	25%
316002	CARLOS ALBERTO SILVA DE JESUS	EDUCAÇÃO	25%
442502	MARCIA MARIA PEREIRA SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
478301	MARIA DE FATIMA SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
680202	EMERSON JOSE SOUSA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
767501	MARIA LUCIA FIGUEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	25%
768701	LAUDICEA CONCEICAO SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
824801	MARCELO BRITO ROCHA	EDUCAÇÃO	25%
837801	DANILA DE JESUS SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
851201	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO	EDUCAÇÃO	25%
855801	CASSIA WALERIA ANDARAHY CORTES	EDUCAÇÃO	25%

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – Bairro São Caetano
Itabuna – BA CEP: 45.607-288



1023901	MARINA CHAGAS FERREIRA	EDUCAÇÃO	25%
1330401	IVANEIDE DA SILVA	EDUCAÇÃO	25%
1332201	IONA CLARINDA DO CARMO SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
1449301	WASHYNGTON FERREIRA SANTOS	EDUCAÇÃO	25%
1473501	ROBERTA SANTOS SILVA	EDUCAÇÃO	25%
1645501	KARINE OLIVEIRA NOVAES	EDUCAÇÃO	25%

Art. 2º - Fica sem efeito legal a Função Gratificada no percentual correspondente à 50%, Símbolo FG-3, concedida aos servidores mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS
Dados: 2023.12.13 16:27:26
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – Bairro São Caetano
Itabuna – BA CEP: 45.607-288





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.424 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a redução de percentual de Função Gratificada concedida a servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando a necessidade de adequação das despesas com pessoal aos limites impostos pela Constituição Federal e a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reduzidos da Folha Mensal de Pagamento de servidores integrantes do **QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO**, os valores referentes ao percentual de gratificação correspondente ao símbolo FG-1 (100%) e FG-2 (75%) para o símbolo FG-3 (50%), concedidos mediante Portarias no período de 2021 a 2023, conforme abaixo discriminados:

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	PERCENTUAL
212001	JANAINA REIS SILVA	EDUCAÇÃO	50%
379804	REGIANE CRUZ DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	50%
877201	ELIEUZA ANDRADE MENESES E SILVA	EDUCAÇÃO	50%
102501	ANA CAROLINA GAMA HOHLENWERGER DA COSTA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	50%
219201	SIRLANDIA SEARA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	50%
219901	DORA MONICA ALVES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	50%
237301	MONICA BRANDAO MEIRELES	EDUCAÇÃO	50%
240201	NINA ROSA FERREIRA GERMANO	EDUCAÇÃO	50%
241401	ALANA BRANSFORD SILVA SENA	EDUCAÇÃO	50%
826701	ELIENE DE OLIVEIRA LEITE	EDUCAÇÃO	50%
858901	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	50%
82401	MARIA DE FATIMA SIMOES SANTOS	EDUCAÇÃO	50%
246201	ANA TERESA DAMIANI NUNES	EDUCAÇÃO	50%
252601	JANAINA ALVES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	50%
97001	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	50%
220001	MARIA CRISTINA BATISTA DE MENEZES	EDUCAÇÃO	50%
379301	MARBELE DA SILVA ALVES	EDUCAÇÃO	50%
445501	LUZICLECIA DA SILVA MELO	EDUCAÇÃO	50%
848601	BRUNO MOREIRA MAGALHAES LEITE	EDUCAÇÃO	50%
860701	THAMIRES SIMOES DA FONSECA	EDUCAÇÃO	50%
1312601	RUY GEORGE DELMONDES DA SILVA	EDUCAÇÃO	50%
1327201	DIEGO FERNANDO BELISARIO DE ARAUJO	EDUCAÇÃO	50%

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – Bairro São Caetano
Itabuna – BA CEP: 45.607-288



Art. 2º - Fica sem efeito legal a Função Gratificada nos percentuais correspondentes à 100% e 75%, Símbolos FG-1 e FG-2, concedida aos servidores mencionados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem à 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de dezembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS DOS SANTOS
Dados: 2023.12.13 16:25:41 -03'00'
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, nº 678 – Bairro São Caetano
Itabuna – BA CEP: 45.607-288



**ITABUNA**
PREFEITURA**SIURB – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112.258/2023

RDC Nº: 001/2023-05E

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DE DIVERSOS BAIRROS EM ITABUNA-BA (REGIÃO 01)

CONSIDERANDO os termos do resultado do julgamento realizado pela Comissão Especial Licitação de Obras e Serviços de Engenharia deste Município nos autos do processo licitatório epígrafado, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado nas atas das sessões correspondentes, e da aparente legalidade dos atos praticados;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – proceder à **HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório instaurado sob a modalidade, numeração e objeto supracitados, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos; e

2 – **ADJUDICAR** o seu objeto à licitante declarada vencedora, **BULOKE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº: 32.464.110/0001-09, no valor de **R\$ 18.947.333,76** (dezoito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), tendo em vista o cumprimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira, de qualificação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da regularidade da proposta de preços apresentada.

Desde logo, **AUTORIZO** que a Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia proceda à contratação do objeto deste procedimento de licitação.

Itabuna-BA, 12 de dezembro de 2023.

SÔNIA MÁRIA CÉSAR FONTES
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0414-2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97903-2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0414-2023. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97903-2023; CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** TECGOLD SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 49.447.667/0001-26. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, APOIO TÉCNICO E PROCESSAMENTO DOS DADOS OPERACIONAIS COLETADOS EM TEMPO REAL (ON-LINE) E OFF-LINE, FINANCEIROS E GERENCIAIS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 788.130,16 (SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.987/95, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E POSTERIORES ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DA CONCESSÃO SERÁ PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, SEM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2023. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C63B-4630-019A-4865-F57A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C63B-4630-019A-4865-F57A



Hash do Documento

2b1103c05dfdcb0856c66d22e5848b6cb3a0187aef81875bc63e2073033e248e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/12/2023 17:36 UTC-03:00